



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 726/78

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PATROLAMENTO EM ESTRADAS INTEGRANTES DO PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL;

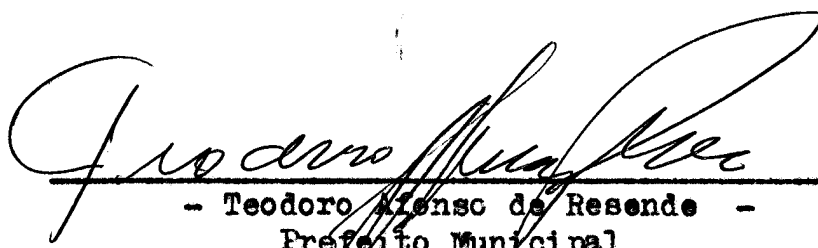
A Câmara Municipal de Itapeçerica, decretou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

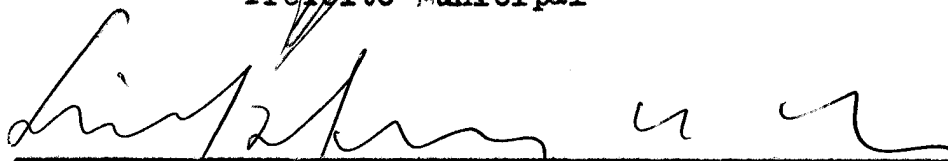
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Itapeçerica autorizado a celebrar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, para execução de serviços de patrolamento de Estradas integrantes do Plano Rodoviário Municipal, conforme relação anexa;

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a dispendar até o montante de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), pela assinatura do citado Convênio, correndo tais despesas pela dotação: 4.110-74;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, em 13 de abril de 1978.

  
- Teodoro Afonso de Resende -  
Prefeito Municipal

  
- Sinval Diniz de Oliveira -  
Chefe Setor de Finanças  
Administração e Educação